

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 75/000194/2022

EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DE OUTORGA

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura - CNPJ/MF sob o n. 27.372.704/0001-41 e RODRIGO DA SILVA BEZERRA sob o CPF n. 036.***.***-99.

Objeto: Em razão da descontinuidade da participação, a pedido do bolsista, via e-mail, a partir de 29 de junho de 2022, nas atividades no Programa "Cidadania Viva", fica realizado o distrato do termo.

Amparo Legal: Lei Estadual n. 5733/2021; Decreto Estadual n. 15.797/2021 e Edital n. 001/2021 – Bolsistas Cidadania Viva.

Encerramento: 29 de junho de 2022.

Assinam: Eduardo Pereira Romero/Secretário da SECIC – CPF 870.***.***-04

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DELIBERAÇÃO Nº 545/2022

CETRAM/MS DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Credencia a 1ª e 2ª Junta Administrativa de Recurso de Infrações DETRAM/MS-JARI de Mato Grosso do Sul

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAM/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pelo art. 14, incisos I, II e VIII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando a obrigação legal do CETRAM/MS no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

Considerando a Resolução nº 357/10 do CONTRAN, que dispõe sobre as diretrizes para estabelecimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, e, em face de Deliberação nº 511/2017 – CETRAM, que estabelece requisitos para o credenciamento das JARI's no Estado;

Considerando a responsabilidade legal e regulamentar do Conselho Estadual de Trânsito como órgão consultivo, normativo e judicante, em última instância administrativa, e como coordenador das atividades de trânsito no âmbito estadual;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento;

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar e Credenciar a Junta Administrativa de Recursos de Infração que funciona junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul conforme disposto na tabela que segue:

MUNICÍPIO		VIGÊNCIA	COMPOSIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1	CAMPO GRANDE 1º JUNTA DETRAN/MS	23/06/2022 A 23/06/2024	Presidente: Maria Moura Borba de Oliveira Membro: Priscila Rezende de Rezende Membro: Dorival Silva de Oliveira Mmembro: Eliane dos Santos Piazza Boaventura Membro: Flávio Márcio de Oliveira Panissa	Decreto “PE” nº 591/2022

MUNICÍPIO	VIGÊNCIA	COMPOSIÇÃO	LEGISLAÇÃO
-----------	----------	------------	------------



1	CAMPO GRANDE 2º JUNTA DETRAN/MS	23/06/2022 A 23/06/2024	Presidente: Rodrigo Giatti Sodré Membro: Lina Issa Zeinab Membro: Fernando Yukio Yonaka Membro: André Vicente Cruz Membro: Ericka Abreu de Souza	Decreto "PE" nº 592/2022
---	---------------------------------------	-------------------------------	--	-----------------------------

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

REGINA MARIA DUARTE

Presidente do CETRAN/MS

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS FIRMADO ENTRE SEJUSP/MS POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A PREFEITURA DE ITAPORÃ-MS.

PARTES: O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque do Poderes, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 03.015.475/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, doravante denominada **SEJUSP/MS**, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública o **Sr. ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 475.533.671-68 e do RG. Nº 397.946-SSP/MS, domiciliado no Parque dos Poderes - Bloco VI, nesta Capital, tendo como interveniente a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, doravante denominada **PMMS**, CNPJ nº 03.219.233.0001-78, com endereço na Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1.203, neste ato representado pelo seu Comandante-Geral **CEL QOPM MARCOS PAULO GIMENEZ**, brasileiro, casado, policial militar, portador do CPF/MF nº 788.702.839-68 e do RG nº 56490736-SSP/PR, residente e domiciliado nesta Capital, como doador e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 03.156.999/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **MARCOS ANTONIO PACO**, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 139.306.801-49 e do RG nº 000724682/SSP-MS, residente e domiciliado em Itaporã-MS

OBJETO: O presente Termo de Doação de Veículo tem como objeto da Cláusula Primeira, a alienação e transferência de propriedade do doador a Prefeitura Municipal de Itaporã - MS de 01 (um) veículo 4 (quatro) rodas é ele:

I/VW AMAROK CD 4X4, de Placas HTO-3492 (Ano/Mod 2013/2014)

DATA ASSINATURA: 27 de junho de 2022.

ASSINAM:

Antonio Carlos Videira

CPF Nº 475.533.671-68

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS.

MARCOS ANTONIO PACO

CPF Nº 139.306.801-49

Prefeito do Município de Itaporã-MS

Marcos Paulo Gimenez

Comandante Geral da PMMS.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO QUE SE FIRMAM ENTRE SI O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A ENTIDADE FILANTRÓPICA MOVIMENTO DE APOIO SOCIAL CAMPO – GRANDENSE (MASC) - MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E TENDO COMO INTERVENIENTE A POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARTES: O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ Nº 03.015.475/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul como doador e a Entidade Filantrópica MOVIMENTO DE APOIO SOCIAL CAMPO-GRANDENSE -MS como donatário.

OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objeto a alienação e transferência de propriedade do doador ao a Entidade Filantrópica Movimento de Apoio Social Campo – Grandense (MASC) - MS de: **02(dois) veículos 4(quatro) rodas – FIAT/PÁLIO WEKEND**, Placa **NRL8871** (Ano/Mod 2014/2015), **MITSUBISHI L200 TRITON**, Placa **QAB4417** (Ano/Mod 2016/2017), conforme lista constante no Memorando de Baixa (anexo), emitido pela seção de Transporte da Diretoria de Gestão de Patrimônio e Logística da PMMS.

Parágrafo Único: o Donatário arcará com os encargos decorrente sendo isento o Doador pelo presente termo de Doação, e em caráter definitivo e sem quaisquer custas ou encargos ao Doador.

